



REGULAMENTO ELEITORAL

Referente à candidatura aos Órgãos Sociais
Mandato 2024/2025

<http://forumcivil.tecnico.ulisboa.pt>
<http://forumcivil.tecnico.ulisboa.pt/estatutos/>

Pavilhão de Civil, sala V0.19 Instituto
Superior Técnico Avenida Rovisco Pais, 1
1049 – 001 Lisboa – Portugal

E-mail: forumcivil@tecnico.ulisboa.pt
Telefone: (+351) 21 841 80 34
Fax: (+351) 21 841 80 36
1 de abril de 2024

01/04/2024

Artigo 1º

Objetivo do Documento

Serve este documento de Regulamento Eleitoral das Eleições para os Órgãos Sociais do Fórum Civil do Instituto Superior Técnico, para o mandato de 2024/2025, conforme definido pela legislação em vigor nos Estatutos do Fórum Civil.

Artigo 2º

Comissão Eleitoral

De acordo com o artigo 28º dos Estatutos do Fórum Civil, a Comissão Eleitoral é composta pelos elementos do Conselho Fiscal e Disciplinar até ao termo do processo de aceitação das listas candidatas.

Após a aceitação das listas candidatas, um representante de cada lista integra a Comissão Eleitoral anteriormente formada.

Artigo 3º

Prazos e Datas

1. Aceitação de Candidaturas aos Órgãos Sociais do Fórum Civil até às 12 horas do dia 12 de abril de 2024, na sala do Fórum Civil.
2. Sessão Pública de abertura dos envelopes de Candidatura das Listas às 18 horas do dia 12 de abril de 2024, na sala do Fórum Civil.
3. Afixação das irregularidades detetadas nas Candidaturas entregues, até às 18 horas do dia 15 de abril de 2024, com publicação no site e/ou página do Instagram do Fórum Civil.
4. Entrega das respetivas correções das irregularidades por parte das Listas Candidatas até às 12 horas do dia 18 de abril de 2024.
5. Afixação da Listagem Definitiva das Listas Candidatas até às 17 horas do dia 19 de abril de 2024, com publicação no site e/ou página do Instagram do Fórum Civil.
6. Início da Campanha Eleitoral às 00 horas do dia 22 de abril de 2024.
7. Término da Campanha Eleitoral às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de abril 2024.
8. Eleições no dia 2 de maio de 2024, no decorrer da Assembleia Geral expressamente marcada para o efeito, às 18 horas e 30 minutos, em local a definir.
9. Contagem de votos, após o término do ato eleitoral, no dia 2 de maio de 2024, na sala do Fórum Civil.
10. Tomada de posse da lista vencedora no dia 3 de maio de 2024, em hora e local a definir.

Após a tomada de posse, decorrerá um período de uma semana de passagem de pasta, em que os elementos cessantes prestarão todas as informações relativas ao seu mandato.

Artigo 4º

Documentação da Lista

Cada lista candidata deverá apresentar a seguinte documentação:

- Ficha de Candidatura Conjunta de Lista, devidamente preenchida para cada Órgão a que se candidata;

Este documento deverá ser entregues em envelope fechado cumprindo os prazos referidos no artigo 3º do presente regulamento.

A entrega dos envelopes terá de ficar registada indicando a pessoa que entregou os envelopes, bem como a data e hora da entrega.

As irregularidades serão afixadas publicamente no site e na página do Instagram do Fórum Civil, ficando à responsabilidade de cada lista a consulta e correção das irregularidades.

Findo este período de correções, a candidatura da lista não será aceite caso não cumpra este artigo e todos os demais subsequentes.

Artigo 5º

Direito ao Voto

O Direito ao Voto é garantido a todos os associados do Fórum Civil no presente ano letivo, 2023/2024.

Artigo 6º

Processo Eleitoral

- O Processo eleitoral terá início às 18 horas e 30 minutos do dia 2 de maio de 2024, conforme definido no artigo 3º do presente regulamento, em local a definir;
- Cada eleitor deverá dirigir-se à Mesa de Voto, indicando o seu nome, de modo que possa ser verificada a sua capacidade eleitoral, definida no artigo 5º deste regulamento;
- A cada eleitor serão entregues 3 boletins de voto, um para cada Órgão Social do Fórum Civil a ser eleito;

- Os votos deverão ser depositados pelo eleitor nas urnas fechadas presentes na mesa de voto;
- As urnas encerram após todos os presentes com capacidade eleitoral exercerem o seu direito de voto e o Presidente da Mesa da Assembleia Geral dar por terminada a votação.
- Após o período de votações, procedesse à contagem de votos nos termos definidos no artigo 3º e 8º do presente regulamento.

Artigo 7º

Constituição da Mesa de Voto

A Mesa de Voto que garantirá o bom funcionamento do Processo Eleitoral é constituída pelos membros da Comissão Eleitoral, definida no artigo 2º deste regulamento.

Artigo 8º

Contagem de Votos

Cada Lista participante no Ato Eleitoral deverá designar um dos seus Elementos Candidatos, para efetuar a contagem de votos com a comissão eleitoral.

Este número poderá ser aumentado pela Comissão Eleitoral tendo em conta o bom funcionamento da Contagem de Votos.

Artigo 9º

Lista eleita para cada Órgão Social

É eleita a lista com maior número de votos para cada Órgão Social. Caso seja necessária uma segunda volta, a votação decorrerá logo de seguida ao apuramento dos resultados eleitorais. No entanto a Mesa da Assembleia Geral pode conceder algum tempo antes da segunda votação para que os representantes de cada lista possam dirigir-se à Assembleia para esclarecimentos.

Artigo 10º

Afixação de resultados

Os resultados do processo eleitoral serão comunicados no placar junto à Sala do Fórum Civil e na página do Instagram e site do Fórum Civil.

Artigo 11º

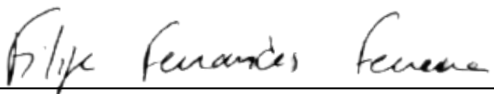
Outros assuntos

Na ocorrência de qualquer situação omissa ou ambígua neste Regulamento Eleitoral, esta estará sujeita a deliberação da Comissão Eleitoral.

Lisboa, 1 de abril de 2024

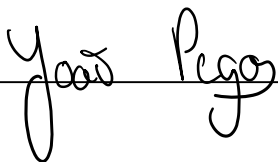
Filipe Ferreira

(Presidente do Conselho Fiscal do Fórum Civil)



João Pegas

(Vogal do Conselho Fiscal do Fórum Civil)



José Falcão

(Vogal do Conselho Fiscal do Fórum Civil)

